



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 20 de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações 1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social e 2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0012 - Programa de Promoção da Assistência Social, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 129

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ACO)	R\$ 33.200,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material Consumo (ACO)	R\$ 70.000,00
3.3.90.30 - Material Consumo (ALI)	R\$ 51.750,00
3.3.90.30 - Material Consumo (ALI)	R\$ 2.100,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Excesso de Arrecadação (DR 129)	R\$ 105.000,00
---------------------------------	----------------------

Anulação das Seguintes dotações:	
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.02 - Manut. Rec. Vinculados da Assist. Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.094 - Manut. Atividades Programa Social - IGD-M	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 100,00
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 100,00
3.3.90.14 - Diárias	R\$ 500,00
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.02 - Manut. Rec. Vinculados da Assist. Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.096 - Manut. Atividades Programa Social - IGD-SUAS	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 500,00
3.3.90.14 - Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00
3.3.90.40 - Serv. Tec. Inform. e Comun. - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 700,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.02 - Manut. Rec. Vinculados da Assist. Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.097 - Manut. Atividades Programa Social - PAIF	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - Diárias	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

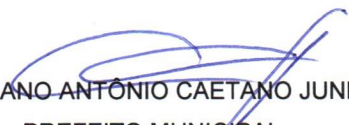
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

3.3.90.30 - Material de consumo	R\$	6.450,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.500,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 09 de Setembro 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- criar ações necessárias para a utilização dos recursos provenientes da União, por meio da portaria nº 369 de 29/04/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação dos referidos recursos DR 129 e anulação de dotações DR 129.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 09 de Setembro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL